



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO **Processo Administrativo nº 24/2024**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Jaguariúna, por meio do Departamento de Compras e Licitações, realizará Dispensa de Licitação Tradicional, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para o serviço de instalação com fornecimento de 02 (duas) janelas em vidro, a ser realizado na Câmara Municipal de Jaguariúna, conforme condições especificadas no Termo de Referência.

Em anexo a este aviso encontra-se o Termo de Referência e o Modelo de Proposta Comercial para preenchimento.

Serão consideradas as propostas recebidas até as 23h59 do dia 05/06/2024 no e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br.

Jaguariúna, 29 de maio de 2024.

ROSANGELA M. S. RIBEIRO
Departamento de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Serviço de instalação com fornecimento de 02 (duas) janelas em vidro a ser realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as especificações técnicas.

1.2. Especificações

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO
A	Instalação e fornecimento de janela, em vidro temperado, incolor, 6mm, medindo 1,90 x 1,30 (total), dividido em 02 (duas) folhas de correr. Contendo ainda na parte superior vidro temperado, incolocar, 6mm, medindo 1,90 x 0,25 (total), dividido em 02 (dois) basculantes, composta em material alumínio. <ul style="list-style-type: none">A ser instalado na sala do departamento de Finanças.
B	Instalação e fornecimento de janela, em vidro temperado, incolor, 6mm, medindo 1,00 x 1,00, dividido em 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) folha fixa e 01 (uma) de correr, composta em material alumínio. <ul style="list-style-type: none">A ser instalado na sala do Controle Interno.

1.3. Quantidades

Serão necessárias 02 janelas sendo a primeira de 02 (duas) folhas em vidro móveis medindo 1,90 m x 1,30 com fechamento superior nas medidas de 1,90 m x 0,25 m com dois vidros, e a segunda janela de 1 metro por 1 metro com 02 (duas), folhas móveis.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O serviço de vidraçaria deve ser efetuado para o bom funcionamento dos departamentos seguindo normas NR 17, a garantia de um clima confortável no ambiente de trabalho é um pré-requisito necessário para a manutenção do bem-estar e para um melhor rendimento produtivo. Como linha geral de orientação, estabeleceu-se que a necessidade de ar fresco para cada pessoa é de 30 m³ por hora em ambientes fechados. A necessidade de ventilação forçada ou instalações de ar condicionado é determinada pela densidade de ocupação, além da situação do prédio e do número de janelas disponíveis, que têm um papel decisivo nessa avaliação. Quando o ruído do trânsito externo ou quando a taxa de impurezas do ar da cidade torna impossível a abertura de janelas no verão, a ventilação forçada ou instalações de ar condicionado são necessárias. De acordo com a NR-17 Ergonomia (Manuais de Legislação Atlas, 1994), nas atividades que exijam solicitação intelectual e atenção constantes, estabelece-se o índice de temperatura efetiva entre 20 e 23°C. Assim, os departamentos desta Casa devem ter janelas, além da ventilação forçada do ar condicionado para que possa seguir as Normas Regulamentadoras, em especial as Normas



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Regulamentadoras (NR), que são disposições complementares ao Capítulo V (Da Segurança e da Medicina do Trabalho), do Título II da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), com redação dada pela Lei nº 6.514, de 22 de dezembro de 1977.

3. ESTIMATIVA DE PREÇOS

- 3.1. O valor estimado da contratação é de R\$ 2.650,00 (dois mil seiscientos e cinquenta reais), calculado com base nos orçamentos prévios encaminhados, juntados ao processo eletrônico.

4. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO E RETENÇÃO DOS TRIBUTOS

4.1. Da Condição de Pagamento

- 4.1.1. A contratada emitirá à responsável pela contratação, ao término da execução dos serviços, referida Nota Fiscal, e a mesma será recepcionada em até 02 (dois) dias úteis onde será atestada sua anuência;
- 4.1.2. O pagamento será processado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, da Nota Fiscal relativa à prestação dos serviços e certidões cabíveis solicitadas, documentação que deverá estar devidamente acompanhada do **ACEITE** pelo **CONTRATANTE**, desde que não haja pendência a ser regularizada;
- 4.1.2.1. Verificando-se qualquer pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da documentação àquela na qual foi realizada a respectiva regularização;
- 4.1.2.2. Os preços apresentados deverão estar em conformidade com as especificações técnicas e quantidades descritas, os quais serão considerados **como finais e irremediáveis** até a execução completa do objeto.
- 4.1.3. A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o **pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos**, após a emissão da Nota Fiscal e conseqüente aceite, devendo esta ser emitida após a conclusão do serviço.
- 4.1.4. Para o devido pagamento, o fornecedor deve **obrigatoriamente** possuir conta no **Banco do Brasil** ou gerar **boleto bancário**.
- 4.1.5. Havendo rejeição da NF ou boleto, no todo ou em parte, a **CONTRATADA** deverá **refazê-la no prazo de 02 (dois) dias úteis**, observando as condições estabelecidas para a prestação nos prazos estabelecidos neste instrumento, contados a partir da notificação expedida pelo **CONTRATANTE**;
- 4.1.6. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente, junto ao órgão **CONTRATANTE** e serão considerados dias corridos;
- 4.1.7. A **CONTRATANTE** poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela **CONTRATADA**, em decorrência de inadimplemento contratual;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 4.1.8. Ao ser emitida a nota fiscal referente ao objeto, a mesma deverá ser encaminhada ao Departamento de Compras, Licitações e Patrimônio, com cópia para o Departamento de Finanças e Contabilidade, através dos e-mails: **compras@jaguariuna.sp.leg.br** c/c **sandraneri@jaguariuna.sp.leg.br**.
- 4.1.9. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão CONTRATANTE atestar a execução do objeto do contrato;
- 4.1.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, **o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras**, exceto quanto à parte incontroversa, que será devidamente adimplida;
- 4.1.11. Estão incluídos no valor os encargos sociais, custos operacionais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para o bom cumprimento na prestação dos respectivos serviços.
- 4.2. **Da Retenção do Imposto**
- 4.2.1. A CONTRATADA submeter-se-á para fins de **retenção de IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte**, com exceção das optantes pelo Simples Nacional e as pessoas jurídicas amparadas por isenção; imunidade; não incidência ou alíquota zero de imposto de renda, as empresas enquadradas legalmente em incidência obrigatória previstas no anexo I da IN 1.234/2021 coluna 02 – IR das alíquotas, em consonância com a IN 2145/2023 e artigos 714 e 716 do Decreto 9.580/2018;
- 4.2.2. As retenções serão realizadas para fins de IRRF **excluindo-se as CSLL, PIS/PASEP ou COFINS**, em conformidade com as disposições do item anterior.
- 4.2.3. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5. **VALIDADE DA PROPOSTA**

- 5.1. Deverá ser apresentada validade de proposta, e nos casos omissos será considerada a validade de 30 (trinta) dias, contados da data do seu recebimento.
- 5.2. Os preços deverão ser apresentados por valor unitário e valor total em modelo de proposta comercial enviado por esta Casa de Leis, contendo os dados da empresa.

6. **LOCAL, PRAZO, HORÁRIO E DEMAIS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

6.1. Do Local de Execução dos Serviços

- 6.1.1. Os serviços prestados deverão ser efetuados mediante **Autorização de Fornecimento de Serviço**, devidamente assinada por responsável competente do Setor de Compras da Câmara Municipal;
- 6.1.2. Os serviços serão executados na Câmara Municipal de Jaguariúna, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP;
- 6.1.3. O fornecedor não poderá formalizar o serviço sem a referida Autorização de Fornecimento de serviço emitida pelo departamento de Compras e Licitações da CMJ.
- 6.1.4. Os serviços realizados em desconformidade com este Termo de Referência serão reprovados.

6.2. Do Prazo e Horário da Execução dos Serviços

- 6.2.1. A prestação dos serviços deverá ser realizada em **até 30 (trinta) dias** da formalização da Autorização de Fornecimento do Serviço.
- 6.2.2. Os serviços serão executados no horário das 8h30 min às 16h30, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

6.3. Das Condições dos Serviços

- 6.3.1. A execução dos serviços deverá ser realizada seguindo todas as orientações e exigências e todas as especificações determinadas pelo CONTRATANTE, de acordo com as especificações técnicas contidas neste Termo de Referência;
- 6.3.2. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste TERMO DE REFERÊNCIA serão rejeitados, parcial ou totalmente, conforme o caso, e a CONTRATADA será obrigada a refazê-los dentro do prazo de entrega estabelecido, sob pena de incorrer atraso quanto ao prazo de execução;
- 6.3.3. Todos os custos com deslocamento, alimentação e hospedagem dos profissionais disponibilizados pela CONTRATADA serão de sua inteira responsabilidade.

7. RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇOS

- 7.1. O recebimento do objeto contratado ficará a cargo da responsável pela contratação designada para esta contratação.
 - 7.1.1. **O recebimento do objeto se dará com a efetiva emissão dos certificados e NFS-e;**
- 7.2. O CONTRATANTE poderá suspender ou mandar paralisar o serviço em andamento que não esteja sendo executado dentro das exigências e orientações emitidas por esta;
- 7.3. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o objeto contratual em desacordo com as condições determinadas (tais como em dissonância com as especificações deste TR e/ou



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

exigências contratuais), podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pela execução, neste caso com as deduções cabíveis.

7.4. Na hipótese de os serviços não estarem em conformidade com o solicitado, tal fato será comunicado à CONTRATADA, com discriminação das providências imediatas a serem adotadas, sem prejuízo de adoção das sanções administrativas cabíveis;

7.4.1. Será dada ampla defesa para a contratada nos casos de rejeição total ou parcial do objeto;

7.5. O aceite ou aprovação do objeto pelo CONTRATANTE não exclui a responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato, verificadas posteriormente, garantindo-se ao CONTRATANTE, inclusive, defesa prevista em Lei.

8. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

8.1. São Obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Prestar à CONTRATADA todos os esclarecimentos necessários para a execução do serviço;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 8.1.3. Indicar, acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO por meio da responsável desta contratação;
- 8.1.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e na forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.5. Notificar por escrito a ocorrência de irregularidades durante a execução dos serviços, bem como comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 8.1.6. Apurar e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 8.1.7. Convocar a CONTRATADA para reuniões, sempre que necessário;
- 8.1.8. Expedir a Autorização de Fornecimento de Serviços imediatamente após autorização do presidente;
- 8.1.9. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do presente Termo de Referência, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações e repactuações do mesmo;
- 8.1.10. Prestar ao supervisor/preposto da CONTRATADA as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados;
- 8.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros, em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2. São Obrigações da Contratada:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes da proposta aceita, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 8.2.2. Efetuar a execução dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do processo de contratação direta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando for o caso, as indicações referentes ao serviço prestado;
- 8.2.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais entregues, em prazo não superior a 20 (vinte) dias úteis;
- 8.2.4. Se obriga a cumprir durante execução contratual, todas as leis e posturas pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- 8.2.5. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.
- 8.2.6. A CONTRATADA deverá manter a confidencialidade de todos os dados e informações concedidas.
- 8.2.7. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outras que vierem a substituí-la, alterá-la ou complementá-la;
- 8.2.8. Não possuir administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou funcionário público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- 8.2.9. Responsabilizar-se, civil e criminalmente, pelos danos e prejuízos causados de forma direta ou indireta decorrentes de culpa ou dolo decorrentes de sua execução ao CONTRATANTE ou a terceiros, não excluindo ou reduzindo sua responsabilidade independente do acompanhamento e fiscalização do CONTRATANTE;
- 8.2.10. É responsável também pela qualidade na execução do objeto, cabendo-lhe verificar o atendimento dos padrões e condições exigidos, e assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 8.2.11. Responsabilizar-se-á pelos recolhimentos de tributos que venham a incidir sobre o objeto deste contrato, arcando inclusive com os tributos federais, estaduais e municipais, que porventura incidam ou incidirão sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;
- 8.2.12. Atender rigorosamente as condições estabelecidas nas especificações técnicas contidas neste Termo de Referência.
- 8.2.13. Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

- 8.2.14. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem as prestações dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 8.2.15. A fabricação, o acondicionamento, o transporte e a entrega são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá obedecer às normas e padrões legais estabelecidos.

9. VIGÊNCIA

- 9.1. A contratação **vigera pelo período de execução do objeto.**

10. HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 10.1. Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos no Departamento de Compras e Licitações, na sede da administração, no endereço rua Cel. Amâncio Bueno, 446 – Centro de Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4336, ou por e-mail compras@jaguariuna.sp.leg.br

11. GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 11.1. Os serviços serão garantidos pelo **prazo mínimo de 03 (três) meses** ou pelo prazo estipulado pelo fabricante, sendo escolhido aquele mais vantajoso para a Câmara, contra quaisquer espécies de defeitos, contados da data efetiva da prestação do serviço, devendo a CONTRATADA, após a comunicação do CONTRATANTE, providenciar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, as devidas correções.

12. VISITA TÉCNICA (NÃO OBRIGATÓRIA)

- 12.1. As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para tomarem conhecimento do ambiente, bem como dos custos envolvidos para execução do objeto, isentando o CONTRATANTE de acréscimos nos valores de eventuais custos de instalação.
- 12.2. A visita técnica deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 horas, oportunidade na qual será emitido o competente Atestado de Visita Técnica.
- 12.3. A falta da visita, não será impedimento para participar da cotação de preço, porém, não poderá posteriormente alegar desconhecimento das condições para a execução do serviço, assim resguardando a Administração de possíveis inexecuções contratuais, decorrente da falta de visita ao local.

13. DO ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Não obstante a CONTRATADA ser a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços descritos no presente Termo de Referência, à Câmara Municipal de Jaguariúna é reservado o



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

direito de, sem de qualquer forma restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços prestados.

- 13.2. A presente contratação estará sob supervisão da servidora Sandra Regina Cavalcanti Neri, diretora contábil e financeira, desta Casa de Leis,

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização de documentação prevista neste Termo de Referência, o descumprimento na execução do serviço por inexecução total ou parcial, ensejarão em multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, em conformidade com o artigo 155 e 156 da Lei 14.133/21.
- 14.2. As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente.
- 14.3. As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a CONTRATADA de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.
- 14.4. O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15. SUBCONTRATAÇÃO

- 15.1. É vedada a subcontratação deste objeto.

16. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 16.1. A presente contratação será custeada com recursos do Tesouro, através da Ficha 10 – Outros Serviços de Terceiros.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1. Este Termo de Referência poderá sofrer alterações futuras, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Jaguariúna, 10 de Maio de 2024.

Sandra Regina Cavalcanti Neri

Diretora Contábil e Financeiro



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(A proposta deverá ser preenchida em nosso modelo e assinada por seu representante legal)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA – SP

PROCESSO DE COMPRAS: 024/2024

Proposta de Preços

OBJETO: Serviço de instalação com fornecimento de 02 (duas) janelas em vidro a ser realizado na CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA, de acordo com as especificações técnicas.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, telefone _____, e-mail _____ apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para os objetos especificados.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Instalação e fornecimento de janela, em vidro temperado, incolor, 6mm, medindo 1,90 x 1,30 (total), dividido em 02 (duas) folhas de correr. Contendo ainda na parte superior vidro temperado, incolor, 6mm, medindo 1,90 x 0,25 (total), dividido em 02 (dois) basculantes, composta em material alumínio. <ul style="list-style-type: none">A ser instalado na sala do departamento de Finanças.	R\$	R\$
2	1	Instalação e fornecimento de janela, em vidro temperado, incolor, 6mm, medindo 1,00 x 1,00, dividido em 02 (duas) folhas, sendo 01 (uma) folha fixa e 01 (uma) de correr, composta em material alumínio. <ul style="list-style-type: none">A ser instalado na sala do Controle Interno.	R\$	R\$

Faz parte integrante das especificações técnicas, o Termo de Referência, que será compartilhado junto a modelo.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$

PRAZO E LOCAL:

O fornecimento deverá ser realizado em **até 30 (trinta) dias** da formalização da **Autorização de Serviço**.

Os serviços serão executados na **Câmara Municipal de Jaguariúna**, situada à rua Cel. Amâncio Bueno, 446, Centro, CEP 13910-009, Jaguariúna/SP, no horário das 8h30min às 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente).

VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da proposta.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O prazo de pagamento é de **até 30 (trinta) dias corridos**, após o aceite de cada Nota Fiscal emitida após a conclusão de cada item, e à vista do termo de recebimento definitivo ou recibo, ou **Banco do Brasil**.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do Representante Legal

Cargo / RG

Dados do responsável pela assinatura:

(Nome, Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial).

Informar meio de pagamento (Banco do Brasil ou Boletão Bancário)

Banco N°

N° Agência

N° Conta Corrente e o DV